

ATA Nº 006-2025

Aos vinte e nove dias do mês de julho de 2025 às 14:00 horas, reuniram-se a assembleia de prefeitos de forma híbrida, estando parte presente através do link <https://us02web.zoom.us/j/9139487373?omn=88596181827>, e parte presencial na Unidade Assistencial do CISAMAPI em Ponte Nova na Avenida Ernesto Trivellato, 120- Triângulo, com a presença dos prefeitos dos seguintes municípios: Barra Longa, Oratórios e Sem Peixe e os representantes dos municípios de Acaiaca, Amparo do Serra, Diogo de Vasconcelos, Guaraciaba, Jequeri, Ponte Nova, Santo Antonio do Gramma, São José do Goiabal e Urucânia e participação online dos prefeitos de Abre Campo, Raul Soares, São Pedro dos Ferros e representante do município de Rio Doce. Aberta a reunião o presidente do CISAMAPI, Sr. Eder Elói iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e apresentou o tema inicial da pauta, a apresentação do orçamento do CISAMAPI para o ano de 2026, convidou a Diretora de Contabilidade, Bruna Rita Albergaria, para que fizesse a devida apresentação, após explanação da Sra. Bruna, Contadora do CISAMAPI, os presentes declararam aprovado o orçamento do CISAMAPI no montante total de R\$ 34.452.703,32 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e três reais e trinta e dois centavos), sendo que há previsões de: contribuição dos Municípios via Contrato de Rateio de R\$ 1.864.126,09 (um milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil, cento e vinte e seis reais e nove centavos) e R\$ 27.862.177,62 (vinte e sete milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos) via Contrato de Programa; outros recursos vinculados a saúde referente PPI, Glaucoma e Raio-X somam R\$ 2.119.081,45 (dois milhões, cento e dezenove mil, oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos); Convênios/Resoluções/Recurso Próprio somam R\$ 1.543.121,67 (um milhão, quinhentos e quarenta e três mil, cento e vinte e um reais e sessenta e sete centavos). Foi autorizado ainda, a suplementação de 30% do valor da despesa total fixada, ficando autorizado, também, a transposição, remanejamento até o limite do projeto atividade no âmbito da programação de trabalho, e ou a transferência no âmbito da categoria econômica de despesas, em razão do estabelecimento de nova prioridade programática e de gastos, mediante a realocação das dotações orçamentárias remanescentes, observado o mesmo percentual autorizado para a suplementação de 30%. Por fim, foi autorizado a utilização de até 100% de eventual superávit financeiro e excesso de arrecadação que venha a ser arrecadado como fonte de recurso para créditos adicionais. O orçamento apresentado fora aprovado por todos, sem qualquer questionamento ou alteração, em seguida passou-se a palavra a Eyer Nogueira Neto, consultor administrativo, explanando sobre as Resolução nº 046 que refere-se a aprovação do planejamento, programação e organização plurianual para o quadriênio 2026 a 2029 e da Resolução nº 044 que trata da estimativa da receita e da despesa do CISAMAPI para o exercício de 2026, que foram, portanto, pelos presentes declarada aprovada, em sequência fora explanado a todos sobre a Resolução nº 043 que tem como objeto a autorização de formalização de convênios de cooperação com Entes públicos, sendo a referida compreendia por todos os presentes e aprovada. Em continuidade da pauta, passou-se para a apresentação da Resolução nº 042, que dispõe especificamente sobre a autorização para movimentação e recursos orçamentários e financeiros, sendo explanado seus pontos a todos e sem qualquer questionamento dos presentes, restou aprovada. Fora apresentado em seguida a Resolução nº 045, que dispõe sobre as hipóteses de mutação de posse ou propriedade de bens móveis pertencentes ao CISAMAPI, por meio de cessão, transferência, doação e leilão, tratando assim da destinação e da disposição final de bens móveis no âmbito da administração pública indireta do CISAMAPI, sendo após os apontamentos e dúvidas dos presentes, esclarecidas, aprovada por todos. Em continuidade da Assembleia, foi dada a palavra a Secretária Executiva do CISAMAPI, Maria Regina Carvalho Martins, que noticiou aos presentes que

os 21 municípios consorciados, aderiram ao Vacimóvel. Diante do informado, foi apresentado pela Secretária a todos um planejamento para a distribuição das unidades do Vacimóvel com a formação de grupos de Municípios participantes ao programa com critério primário a ser observado a extensão territorial, sendo perante este estabelecido uma sede/base para o veículo/unidade Vacimóvel, sendo apresentado a listagem dos Municípios participantes compreendidos no atendimento da respectiva sede/base, ficando aprovada a metodologia por todos e o agrupamento dos municípios para utilização das 6 unidades do Vacimóvel (veículos), tudo conforme consta na Resolução nº 40 apresentada a todos os presentes e na planilha constante no “Anexo X”. Tratou-se também sobre a formalização dos Contratos de Programa para transferência dos recursos para custeio das Unidades dos Vacimóvel no valor de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) mensais, não incluindo a manutenção corretiva e peças, motorista e combustível que será por conta dos municípios. Por fim restou deliberado que as normas e detalhes para o funcionamento do Planejamento será definido com os secretários de saúde dos Entes consorciados aderentes. Por fim fora apresentada a Resolução nº 39, que trata da alteração da Resolução CISMAPI nº 004 de 16 de dezembro de 2022 (Regulamento de Pessoal), acrescentado a esta o artigo 51-A, que dispõe que as regras constantes do art. 51 da Resolução CISMAPI nº 004 de 16 de dezembro de 2022, não serão aplicáveis na adesão/execução de programa, projeto, convênio, instrumento de repasse desde que atendidos, cumulativamente os requisitos dispostos no artigo 51-A, constante da Resolução de alteração, conforme apresentado, sem qualquer questionamento, foi aprovada a resolução. Sem mais assuntos, na pauta do dia a serem tratados, o presidente abriu a palavra para quem quisesse se manifestar, não postulando nenhum presente pela palavra a reunião fora encerrada. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que foi lida e aprovada, sendo assinada pelo Presidente do CISAMAPI em nome dos demais, diante da inviabilidade da assinatura de todos, pela necessidade de realização da reunião de forma híbrida (presencial e por videoconferência).

EDER ELOI
ALVES
PENA:105447
38624

Assinado de forma
digital por EDER
ELOI ALVES
PENA:10544738624
Dados: 2025.08.08
17:25:37 -03'00'

Eder Elói Alves Pena
Prefeito de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Resolução nº 039 de 29 de julho de 2025.

Dispõe sobre alteração da resolução CISAMAPI nº 004 de 16 de dezembro de 2022 e dá outras providências.

O Presidente do CISAMAPI, no exercício das atribuições legais que lhe confere a o contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral, faz expedir a presente resolução:

Art. 1º A Resolução nº 004 de 16 de dezembro de 2022 fica alterada passado a vigorar acrescida do seguinte art. 51-A:

Art. 51-A - As disposições constantes do art. 51 não serão aplicáveis na adesão/execução de programa, projeto, convênio, instrumento de repasse desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Vinculação do empregado público do CISAMAPI, ou servidor público de Município cedido com ou sem ônus ao CISAMAPI a execução direta do objeto a que se refere o caput deste artigo;

II – O custeio de eventual diária devida ao empregado ou servidor cedido ocorra integralmente com recursos oriundos de um dos instrumentos indicados no caput deste artigo;

III – Exista prévia e formal autorização do Ente público ou entidade repassadora para utilização de recursos no pagamento de diárias.

§1º Atendidos os requisitos cumulativos dos incisos I a III do caput deste artigo, serão adotadas as normas e regulamentos do respectivo Ente público ou entidade responsável pelo repasse financeiro que deu origem à execução das ações e serviços a que estiver vinculado o empregado público ou servidor cedido.

§2º Para fins de aplicação do disposto no §1º, deverão ser observadas especialmente os requisitos, condições e demais normas estabelecidas à concessão de diárias, especialmente quanto a:

I – Hipóteses de concessão ou de vedação do pagamento da diária;

II – Valor da diária;

III – Eventual limitação de quantidade de diárias;

IV – Forma de recebimento da diária;

V – Forma de prestação de contas e comprovação da motivação/destinação da diária;

VI – Hipóteses e forma de restituição/devolução de diárias não utilizadas;

VII – Demais normas quanto a utilização dos recursos vinculados à diária.

§3º É expressamente vedada a aplicação das disposições contidas neste artigo para fins de equiparação com empregados públicos ou servidores cedidos que não atendam às disposições do caput e incisos I, II e III deste artigo.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 29 de julho de 2025.


Éder Elói Alves Pena
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Resolução nº 040 de 29 de julho de 2025.

Dispõe sobre alteração da resolução CISMAPI nº 029 de 09 de agosto de 2024 e dá outras providências.

O Presidente do CISAMAPI, no exercício das atribuições legais que lhe confere a o contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral, faz expedir a presente resolução:

Art. 1º O art. 5º da Resolução nº 029 de 09 de agosto de 2024 fica alterada passado a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - O CISAMAPI, por intermédio da Presidência do Consórcio, ou através da Secretaria Executiva mediante delegação, deverá promover a expedição de ato próprio visando a distribuição das unidades do Vacimóvel.

§1º A distribuição das unidades do Vacimóvel deverá observar a formação de grupos de Municípios participantes ao programa, estabelecendo uma sede/base para o veículo/unidade Vacimóvel e, ainda, a listagem dos Municípios participantes compreendidos no atendimento da respectiva sede/base.

§2º A elaboração da distribuição das unidades do Vacimóvel deverá considerar, em relação a cada Município participante, gradação sucessiva dos seguintes critérios objetivos:

I – Como primeiro critério, a extensão territorial, a demanda de deslocamento no território, as condições e tempo de mobilidade face a trafegabilidade e manutenção das vias públicas;

II – Como segundo critério, a demanda de vacinação da população destinatária dos serviços;

III – Como terceiro critério, a abrangência populacional e densidade demográfica;

§3º Eventual participação de Município não consorciado ao CISAMAPI deverá ser precedida de formalização de convênio de cooperação, ficando desde já, através da presente resolução, autorizada a formalização do referido instrumento para as finalidades indicadas nesta resolução."



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 29 de julho de 2025.

Éder Elói Alves Pena
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Resolução nº 041 de 29 de julho de 2025.

Dispõe sobre autorização para realização de alterações orçamentárias que específica.

O Presidente do CISAMAPI, no exercício das atribuições legais que lhe confere a o contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral, faz expedir a presente resolução:

Art. 1º As alterações nos créditos iniciais do orçamento anual do CISAMAPI, para o exercício de 2026, poderão ser realizadas mediante créditos adicionais ou realocações orçamentárias.

Art. 2º Para os fins dessa resolução, considera-se:

I – Créditos adicionais: autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária anual, conforme estabelece o art. 40 da Lei 4.320, de 1964;

II – Realocações orçamentárias: alterações orçamentárias, sem suplementação ou adição de recursos, motivadas por reformas administrativas, reprogramações de ações governamentais e repriorização de gastos, consubstanciadas em remanejamentos, transposições ou transferências, excepcionalmente adotadas, conforme previsto no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

III – Remanejamento: espécie de realocação orçamentária decorrente de reestruturação administrativa autorizada, tal como criação, fusão, transformação e extinção de órgão do Consórcio e que resulte na modificação exclusiva de atributo da classificação institucional da despesa.

IV – Transposição: espécie de realocação orçamentária no âmbito do programa de trabalho de um mesmo órgão e que resulte na modificação exclusiva de atributo da classificação programática preservando-se a classificação institucional, funcional e por fonte.

V – Transferência: espécie de realocação orçamentária por meio da qual se promove modificação na categoria econômica, mantendo-se a classificação institucional, funcional, programática e por fonte.

§1º A alteração orçamentária que não se enquadre no conceito de realocação orçamentária e suas espécies definidas nos incisos II a V deste artigo, será classificada como crédito adicional.

§2º Nos casos em que o orçamento do Consórcio realizar o detalhamento até a modalidade de aplicação, a modificação apenas do elemento de despesa não configurará crédito adicional ou realocação, devendo ser considerada alteração gerencial.

§4º A alocação dos créditos no orçamento anual deverá ser feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações

correspondentes, ficando vedada a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes do orçamento, conforme previsto no art. 7º da Portaria Interministerial n. 163, de 4 de maio de 2001, que dispõe sobre normas gerais de consolidação das contas Públicas da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em observância ao art. 51 da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 3º Ficam autorizadas:

I - As alterações orçamentárias na execução orçamentária de 2026 de remanejamento, transposição, transferência na forma disposta no *caput* do art. 2º desta Resolução, sem prejuízo da aplicação das autorizações contidas na resolução que aprovou as diretrizes orçamentárias e a resolução que a aprovou o orçamento do consórcio, ambas do exercício de 2026.

II - As alterações e/ou inclusão de fontes de destinação de recursos nas dotações orçamentárias;

III - As realocações de recursos financeiros entre serviços sob a gestão do Consórcio desde que seja previamente formalizada a alteração no contrato ou ato que autorizou a execução orçamentária delegada e/ou gestão associada de serviços de competência do Ente público delegante.

Art. 4º O Consórcio deverá disponibilizar em seu portal de transparência, as resoluções contendo as diretrizes, o orçamento e as autorizações de alteração orçamentária, além dos decretos de abertura e/ou alteração orçamentária.

Art. 5º A realização das disposições contidas nesta Resolução deverão observar, em qualquer caso, as normas de caráter orçamentário e financeiro previstas no art. 167 da Constituição da República de 1988, nas disposições contidas na Lei nº 4.320/1965, nas noras e orientações expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Ponte Nova, 29 de julho de 2025.



Éder Elói Alves Pena
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Resolução nº 042 de 29 de julho de 2025.

Dispõe sobre alteração autorização para movimentação e recursos orçamentários e financeiros que especifica, autoriza alteração de destinação de fontes de recursos que especifica e dá outras providências.

O Presidente do CISAMAPI no exercício das atribuições legais que lhe confere ao contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral, faz expedir a presente resolução:

Art. 1º As receitas indicadas nos incisos I a VI do *caput* deste artigo deverão ser classificadas por fonte ou destinação de recursos na especificação "FR 880 – Recursos Próprios dos Consórcios" conforme comunicado SICOM nº 36/2024 expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e CH202417925 da Secretaria do Tesouro Nacional

I - Recursos próprios do consórcio, oriundos da prestação da gestão associada de serviços públicos na forma de receita de remuneração de gestão e/ou tarifas e taxas remuneratórias arrecadadas pelo CISAMAPI na gestão associada de serviços públicos vinculadas à contrato de programa e/ou contrato de rateio;

II – Recursos de penalidades de multas pecuniárias aplicadas no âmbito da gestão de contratos e serviços públicos geridos pelo Consórcio e que sejam destinados pelo Consórcio ao Fundo Investimentos e Contingências;

III - Recursos oriundos dos Municípios Consorciados consignados em lei orçamentária e seus créditos adicionais que sejam destinados a fundos de natureza contábil instituídos no âmbito do CISAMAPI;

IV – Transposições, transferências e realocação de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, oriundos de contratos de rateio e/ou de programas ou de convênios e outros ajustes e instrumentos com prazo de vigência e o escopo já concluídos até a data de 31 de dezembro de 2024;

V – Recursos oriundos do produto da retenção na fonte do imposto de renda devido pelo pagamento dos empregados do CISAMAPI realizada com recursos oriundos de receitas vinculadas a contrato de rateio e programa e ainda, de qualquer das receitas previstas nos incisos I a IX do *caput* deste artigo;



VI - Rendimentos eventuais e rendimentos de aplicações financeiras vinculados aos próprios recursos disponíveis nas hipóteses dos incisos I a V do *caput* deste artigo.

§1º Os órgãos de direção e de gestão do CISAMAPI deverão, no prazo de 60 (sessenta) dias, promover a adequação visando o cumprimento do disposto neste artigo, a ser aplicada:

I – No âmbito dos fundos de natureza contábil instituídos no âmbito do CISAMAPI;

II – Da execução orçamentária, financeira e patrimonial do consórcio mediante a expedição de ato específico pela área de contabilidade do consórcio em que sejam evidenciadas as apurações dos respectivos valores e saldos existentes e alteração da fonte ou destinação de recursos na forma prevista no *caput* deste artigo;

III – Nos contratos de rateio e de programa vigentes, mediante formalização de termo de apostila, dispensada a formalização de termos aditivos.

Art. 2º Fica a Presidência do CISAMAPI, por intermédio da Secretaria Executiva, autorizada a realizar as movimentações financeiras e orçamentárias descritas no Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 29 de julho de 2025.



Éder Elói Alves Pena
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Resolução nº 043 de 29 de julho de 2025.

Dispõe sobre autorização de formalização de convênios de cooperação e outros instrumentos que especifica e dá outras providências.

O Presidente do CISAMAPI, no exercício das atribuições legais que lhe confere a o contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral, faz expedir a presente resolução:

Art. 1º Fica o CISAMAPI, por intermédio da Presidência, ou mediante delegação, autorizado a formalizar convênio de cooperação com Entes públicos, visando a realização de gestão associada de serviços públicos vinculados às finalidades e objetivos do CISAMAPI.

Parágrafo único. O convênio de cooperação poderá prever a celebração de contrato de programa que tenha por objeto a gestão associada de serviços públicos vinculados às finalidades e objetivos do CISAMAPI, e poderá conter cláusula de transferência financeira pelo Ente público conveniente ao CISAMAPI visando a cobertura de gastos e remuneração do CISAMAPI em razão da execução do objeto do convênio de cooperação e/ou contrato de programa, conforme o caso.

Art. 2º Nos termos do art. 62 da Lei Complementar N° 101, de 2000 referente a execução orçamentária do exercício de 2026, fica o CISAMAPI, por intermédio dos órgãos permanentes competentes, fica autorizada a realização de despesas de custeio e/ou despesas de capital em favor de outros Entes da Federação, consorciados ou não, limitada, em qualquer caso, aos valores constantes das rubricas orçamentárias constantes da resolução orçamentária do exercício financeiro de 2026 e seus respectivos créditos adicionais.

Art. 3º As transferências de recursos financeiros pelo CISAMAPI, consignadas no orçamento anual, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, a União, Estado ou outro Município consorciado ou não será efetivada mediante a prévia existência:

I - De dotação orçamentária específica;

II - Celebração de convênio entre o Município e o Ente estatal beneficiado.



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

Art. 4º Como recursos às despesas autorizadas nesta Resolução, utilizar-se-ão dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Ponte Nova, 29 de julho de 2025.

Éder Elói Alves Pena
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Resolução nº 044 de 29 de julho de 2025.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do CISAMAPI para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Presidente do CISAMAPI, no exercício das atribuições legais que lhe confere a o contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral, faz expedir a presente resolução:

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução estima a receita do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CISAMAPI para o exercício financeiro de 2026 no montante total de **R\$ 34.452.703,32 (Trinta e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e três reais e trinta e dois centavos)** e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165 da Constituição Federal de 1.988, observado o detalhamento constante do Anexo Único desta resolução.

Art. 2º Fica o Presidente do CISAMAPI autorizado a:

I – A abrir Créditos Suplementares através de Decretos da Presidência entre as diversas fontes previstas nos incisos I a IV do §1º do art. 43 da Lei nº 4320/1964, como um limite único, de até 30% (trinta por cento) em relação ao total do orçamento previsto aplicável de forma conjunta para cada uma das diversas fontes indicadas neste inciso.

II – Utilizar fonte de recurso de tendência de excesso de arrecadação, prevista na parte final do §3º do art. 43, sendo correta a utilização do excesso de arrecadação de convênios como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, ainda que o excesso estimado no momento da abertura dos créditos não se concretize em excesso de arrecadação real, vinculada, em qualquer caso, a anulação dos créditos abertos na hipótese de não verificação da transferência até o final do exercício;

III – Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;



V – A abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2026, podendo, para tanto, utilizar-se do limite previsto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. A aplicação da autorização contida no inciso I do *caput* não impede ou exclui autorizações específicas, distintas daquela indicadas no referido *caput* inciso I quanto a abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 3º Em atendimento a determinação contida no §4º do art. 8º da Lei nº 11.107/2005 deverão os Municípios Consorciados ao CISAMAPI promover a consolidação nas respectivas propostas orçamentárias do exercício de 2026 das despesas com o CISAMAPI conforme as dotações orçamentárias próprias e valores aprovados nesta Resolução para cada Município.

Art. 4º Acompanha esta Resolução os quadros demonstrativos de receita e despesa constantes do anexo.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Ponte Nova, 29 de julho de 2025.



Éder Elói Alves Pena
Prefeito Municipal de Alvinópolis
Presidente do CISAMAPI

Resolução nº 045 de 29 de julho de 2025.

Dispõe sobre as hipóteses de mutação de posse ou propriedade de bens móveis pertencentes ao CISAMAPI, dispõe sobre autorização para fins que especifica e dá outras providências.

O Presidente do CISAMAPI, no exercício das atribuições legais que lhe confere a o contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral, faz expedir a presente resolução:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta resolução dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência e a destinação e a disposição final de bens móveis no âmbito da administração pública indireta do consórcio CISAMAPI.

CAPÍTULO II CONCEITOS

Art. 2º Para fins de aplicação das disposições contidas neste Resolução, será considerado:

- I – Bem inservível, o bem móvel que seja classificado como:
- a) Ocioso, na hipótese de se encontrar em perfeitas condições de uso, mas sem definição e/ou previsão de utilização ou aproveitamento;
 - b) Recuperável, quando não se encontrar em condições de uso e cujo custo da recuperação seja de até cinquenta por cento do seu valor de mercado ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a sua recuperação;
 - c) Antieconômico, na hipótese de apuração administrativa de que manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;
 - d) Irrecuperável, na hipótese de indicação de impossibilidade de utilização do bem para o fim a que se destina devido a uma das seguintes hipóteses, cumulativas ou não:
 1. perda de suas características;
 2. o custo de recuperação ser superior a cinquenta por cento do seu valor de mercado;
 3. a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação.

II – Cessão, modalidade de movimentação de bens de caráter precário e pro prazo determinado;

- III - Transferência, modalidade de movimentação de caráter permanente;
IV - Doação, transferência definitiva de propriedade, que poderá ser efetivada com ou sem encargos;
V - Leilão, modalidade de alienação a ser implementada na forma do art. 76, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, segundo as normas e regulamentos do CISAMAPI aplicáveis à espécie de alienação.

CAPÍTULO III

CESSÃO, TRANSFERÊNCIA, DOAÇÃO E LEILÃO

Art. 3º A cessão poderá ser outorgada em favor de:

- I – Entes públicos consorciados;
- II – Entes públicos não consorciados, mediante a formalização de convênio de cooperação;
- III – Entes privados, que possuam finalidades estatutárias filantrópicas ou não, demonstrado o interesse público, a formalização de convênio de cooperação e a compatibilidade de uso com as finalidades e objetivos do CISAMAPI.

§1º A cessão poderá ser outorgada a título oneroso ou gratuito e será efetivada mediante ato administrativo que atenda às disposições do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que couber.

§2º A cessão deverá ser precedida de chamamento público simplificado que atenda aos princípios da isonomia, da eficiência, da publicidade.

§3º O chamamento público poderá ser dispensado excepcionalmente, desde que devidamente justificado em processo administrativo próprio.

Art. 4º A transferência poderá ser outorgada em favor

- I – Entes públicos consorciados;
- II – Entes públicos não consorciados, mediante a formalização de convênio de cooperação;
- III – Entes privados, que possuam finalidades estatutárias filantrópicas ou não, demonstrado o interesse público, a formalização de convênio de cooperação e a compatibilidade de uso com as finalidades e objetivos do CISAMAPI.

§1º A transferência poderá ser outorgada a título oneroso ou gratuito e será efetivada mediante ato administrativo que atenda às disposições do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que couber.

§2º A transferência deverá ser precedida de chamamento público simplificado que atenda aos princípios da isonomia, da eficiência, da publicidade.

§3º O chamamento público poderá ser dispensado excepcionalmente, desde que devidamente justificado em processo administrativo próprio.

Art. 5º A doação poderá ser outorgada em favor

- I – Entes públicos consorciados;



II – Entes públicos não consorciados, mediante a formalização de convênio de cooperação;

III – Entes privados, que possuam finalidades estatutárias filantrópicas ou não, demonstrado o interesse público, a formalização de convênio de cooperação e a compatibilidade de uso com as finalidades e objetivos do CISAMAPI.

§1º A doação será outorgada a título gratuito, com ou sem encargos, e será efetivada mediante ato administrativo que atenda às disposições do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que couber.

§2º A doação deverá ser precedida de chamamento público simplificado que atenda aos princípios da isonomia, da eficiência, da publicidade.

§3º O chamamento público poderá ser dispensado excepcionalmente, desde que devidamente justificado em processo administrativo próprio.

Art. 6º A cessão, a transferência, a doação e o leilão recairão, como via de regra, sobre bens inservíveis.

Parágrafo único. A efetivação das hipóteses descritas no *caput*, em caráter excepcional, poderá recair em bens móveis não enquadrados como bens inservíveis mediante justificativa prévia apurada em processo administrativo próprio.

Seção I

Da Hipóteses de Autorização para Formalização de Cessão, Transferência, Doação e Leilão

Art. 7º Fica o consórcio CISAMAPI, por intermédio da Secretária Executiva, autorizada a promover:

I – A cessão de bens móveis enquadrados como inservíveis em qualquer das hipóteses do inciso I do art. 2º tendo por beneficiário qualquer das hipóteses dos incisos I a III do *caput* do art. 3º;

II – A transferência, onerosa ou não, em favor dos Entes Públicos consorciados;

III – A doação, com ou sem encargos, em favor dos Entes Públicos consorciados;

Parágrafo único. O leilão, bem como as demais hipóteses não tratadas nos incisos II e III do *caput* deste artigo deverão ser objeto de prévia e específica autorização por parte da assembleia geral do CISAMAPI.

Subseção I

Da Autorização Específica para Veículos

Art. 8º Fica autorizada a cessão onerosa ou a transferência onerosa ou leilão que tenha por objeto bens móveis inservíveis constituídos por veículos automotores doados pelo Estado de Minas Gerais ao CISAMAPI no âmbito dos seguintes programas e/ou resoluções:

- I – Resolução SES/MG nº 2.024 de 16 de setembro de 2009;
 - II – Termo de doação SES/MG nº 630/2008;
 - III - Resolução SES/MG nº 3.638/2013;
 - IV - Termo de doação SES/MG nº 5210.2013.2.19868;
- §1º A autorização contida no *caput* é expedida em conformidade:
- I – Art. 13, VI, alínea “e” c/c o art. 60, §§1º e 2º do estatuto consolidado do consórcio CISAMAPI.
 - II – Art. 76, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
- §2º As autorizações contidas no *caput* deverão ser efetivadas mediante prévia verificação do atendimento das normas e condições estabelecidas nos respectivos termos de origem de doação ou transferências de recursos que deram origem a aquisição do bem móvel pelo CISAMAPI, especialmente quanto a destinação de recursos financeiros na hipótese de leilão.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 29 de julho de 2025.



Éder Elói Alves Pena
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Resolução nº 046 de 29 de julho de 2025.

Dispõe sobre aprovação do planejamento, programação e organização plurianual que especifica no âmbito do CISAMAPI para o quadriênio 2026 a 2029.

O Presidente do CISAMAPI, no exercício das atribuições legais que lhe confere a o contrato consolidado de consórcio público do CISAMAPI, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral, faz expedir a presente resolução:

CAPÍTULO I

NORMAS GERAIS DE ABRANGÊNCIA

Art. 1º Esta resolução dispõe sobre o planejamento e organização da programação orçamentária e financeira visando a execução das ações e serviços de saúde no âmbito do SUS a serem geridos de forma associada pelo CISAMAPI em cumprimento ao disposto no art. 18, inciso II e art. 36, *caput* e §1º, todos da Lei nº 8.080/1990, referente ao quadriênio 2026 a 2029.

Art. 2º Constituem instrumentos de planejamento do CISAMAPI, para fins desta Resolução:

I – O estabelecimento de planejamento e organização da programação orçamentária de forma plurianual no período de 2026 a 2029, na forma do Anexo II;

II – O estabelecimento anual do orçamento do CISAMAPI;

III – O estabelecimento de autorizações para alterações na execução do orçamento anual do CISAMAPI;

IV – O estabelecimento de autorizações para a formalização de convênios e outros ajustes visando a cooperação interfederativa com outros Entes Públicos não consorciados ao CISAMAPI.

V – O estabelecimento dos objetivos, indicadores e iniciativas estratégicas quadrienal subdividida em revisões anuais e/ou bienais para o CISAMAPI, em conformidade com os planos de saúde dos Municípios consorciados.

VI – A priorização de formalização de contratos de programas com vigência de quatro anos para as atividades de caráter contínuo no âmbito da gestão associada de serviços públicos realizadas pelo CISAMAPI.



CAPÍTULO II

GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DELEGAÇÕES

Art. 3º No âmbito da gestão associada de ações e serviços públicos são estabelecidas transferências para o atendimento das seguintes delegações:

- I – As finalidades e objetivos do Consórcio previstas na cláusula 6ª da consolidação do contrato de consórcio do CISAMAPI;
- II – Art. 3º do Decreto nº 6.017/2007;

CAPÍTULO III

TRANSFERÊNCIAS

Art. 4º A realização de transferência decorrente de gestão associada de serviços públicos será efetivada mediante contrato de programa, observada a prévia transferência de recursos financeiros como condição para a execução do objeto da delegação.

Parágrafo único. A liquidação da despesa vinculada à transferência observará:

I – No Município consorciado: a liquidação ocorrerá com a transferência financeira para o consórcio, em conformidade com o cronograma previsto no contrato de programa firmado;

II – No Consórcio público: a liquidação ocorrerá com a comprovação da efetiva entrega e/ou prestação dos bens/insumos/serviços contratados com os recursos transferidos e respectivos documentos fiscais ou documentos de despesas vinculados à contratação e por meio dos quais será efetivada a conformidade das condições contratuais estabelecidas.

Seção I

Transferência Decorrente de Delegação

Art 5º A transferência financeira necessária à cobertura de despesas administrativas, remuneração do consórcio e custos fixos e variáveis na execução de objetos vinculados à gestão associada de serviços públicos na forma de contrato de programa será efetivada:

I – No Município mediante contabilização na modalidade de aplicação “72 – Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos”.

II – No Consórcio mediante contabilização das despesas objeto da delegação na modalidade de aplicação “90 – Aplicações Diretas”.

Seção II

Transferência Decorrente de Rateio

Art. 6º A transferência financeira decorrente de rateio é destinada ao custeio da administração central do consórcio, excluídas as despesas

administrativas, remuneração e execução de custos fixos e variáveis na execução de objetos vinculados à gestão associada de serviços públicos na forma de contrato de programa.

Parágrafo único. A transferência financeira referente ao contrato de rateio será efetivada:

I – No Município mediante contabilização na modalidade de aplicação “71 – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio”.

II – No Consórcio mediante contabilização das despesas objeto da delegação na modalidade de aplicação “90 – Aplicações Diretas”.

III – Deverá observar a consolidação da execução orçamentária dos recursos transferidos conforme estabelecido na Portaria STN nº 274/2016.

CAPÍTULO IV CRITÉRIOS DAS TRANSFERÊNCIAS

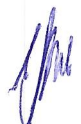
Art. 7º As transferências financeiras para atendimento de objetos de contratos de programa observará as disposições específicas estabelecidas, de forma conjunta, ou *per si*, pela Assembleia Geral, pela Presidência e, por fim, pela Secretaria Executiva do CISAMAPI.

Art. 8º As transferências financeiras para atendimento das despesas com contrato de rateio, vinculadas à administração central do consórcio, observará a resolução específica correspondente aos custos de rateio do respectivo exercício a que se referir.

CAPÍTULO V DO CONTRATO DE RATEIO E DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 9º O contrato de rateio atenderá ao objeto de cobertura de gastos da administração central do Consórcio e atenderá a vinculação das despesas previstas no orçamento anual aprovado vinculadas aos repasses na modalidade de aplicação 71.

Art. 10 O contrato de programa atenderá a gestão associada de serviços públicos, delegações e/ou execuções descentralizadas de competências constitucionais, legais e contratuais dos Municípios consorciados e/ou conveniados, sendo que sua execução estará vinculada à efetivação das transferências na forma prevista nos arts. 5º e 7º.



Art. 11 Ficam estabelecidos os objetos de contrato de programa de caráter contínuo, na forma prevista nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme Anexo I.

§1º Além das hipóteses dos objetos descritos no Anexo I, serão objeto de contrato de programa no âmbito do CISAMAPI:

§2º As hipóteses descritas no *caput* e §1º deste artigo não exaustivas, podendo ser incluídas novas hipóteses, desde que compatíveis com a consolidação do contrato de consórcio e do estatuto CISAMAPI.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 As disposições desta Resolução são de aplicação imediata em relação as ações a serem promovidas pelo CISAMAPI no exercício de 2025 visando o planejamento do período de 2026 e 2029.

Art. 13 Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 29 de julho de 2025.



Éder Elói Alves Pena
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

ANEXO I
CONTRATOS DE PROGRAMA – OBJETOS DE CARÁTER CONTÍNUO

1. Central de Compras (licitações, contratações e compras)
2. Complementação dos serviços de saúde dos Municípios consorciados, incluídos serviços eletivos de consultas, cirurgias, exames de diagnósticos;
3. Serviço de complementação e coparticipação financeira do atendimento hospitalar de urgência e emergência;
4. Serviço de transporte de remoções em UTI móvel;
5. Serviço de Transporte Regionalizado em Saúde (Transporta SUS);

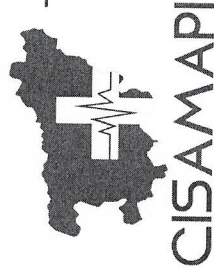


CISAMAPI

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

ANEXO II PLANEJAMENTO DO ORÇAMENTO PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro-Região do Vale do Piranga		PLANO PLURIANUAL				Página: 1 de 1
Estado de Minas Gerais						
		QUADRO DE DETALHAMENTO DAS RECEITAS POR FONTE				
NATUREZA		2026	2027	2028	2029	
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	362.644,27	295.670,53	301.591,49	308.993,51	
1.605.000.0000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	504,06	504,06	504,06	504,06	
1.621.000.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	13.094,70	16.151,30	17.281,92	18.491,65	
1.632.000.0000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	2.100,00	2.393,35	2.560,89	2.740,14	
1.756.000.0000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	200,00	340,00	489,80	650,08	
1.880.000.0000	Recursos Próprios dos Consórcios	346.745,51	276.281,81	280.754,82	286.807,58	
1.6.3.1.53.0.1	Serviços Ambulatoriais - Principal	1.987.484,87	2.207.544,59	2.362.072,71	2.527.417,81	
1.880.000.0000	Recursos Próprios dos Consórcios	1.987.484,87	2.207.544,59	2.362.072,71	2.527.417,81	
1.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal	765.043,50	821.175,67	878.657,95	940.163,98	
1.880.000.0000	Recursos Próprios dos Consórcios	765.043,50	821.175,67	878.657,95	940.163,98	
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	79.400,00	79.400,00	79.400,00	79.400,00	
1.605.000.0000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	79.400,00	79.400,00	79.400,00	79.400,00	
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.527.676,49	111.166,89	118.808,53	126.985,12	
1.621.000.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.527.676,49	111.166,89	118.808,53	126.985,12	
1.7.3.9.50.0.1	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	29.366.385,73	31.422.032,76	33.621.575,02	35.975.085,24	
1.500.000.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	29.366.385,73	31.422.032,76	33.621.575,02	35.975.085,24	
2.2.1.3.01.0.1	Recursos não Vinculados de Impostos					
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semovíveis - Principal	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	
1.756.000.0000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	2.350,48	2.515,01	2.691,06	2.879,43	
1.621.000.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.350,48	2.515,01	2.691,06	2.879,43	
2.4.3.9.50.0.1	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	359.917,98	359.917,98	359.917,98	359.917,98	
1.500.000.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	359.917,98	359.917,98	359.917,98	359.917,98	
1.500.000.1002	Recursos não Vinculados de Impostos					
TOTAL GERAL		34.462.703,32	35.301.223,43	37.726.514,74	40.322.843,07	



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

CISAMAPI



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro-Região
Estado de Minas Gerais

PLANO PLURIANUAL

Página: 1 de 28

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS POR FONTE

Poder.....: 01 - Consórcio Interm. de Saúde Da Micro-Reg. do Vale Do Piranga	2026	2027	2028	2029
Órgão.....: 01 - Serviços Administrativos				
Unidade.....: 01 - Serviços Administrativos				
PROJETO/ATIVIDADE	2026	2027	2028	2029
10.122.0001.2001 Manutenção das Atividades Administrativas	1.454.208,11	1.556.002,69	1.664.922,87	1.781.467,46
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	807.720,79	864.261,25	924.759,53	989.492,70
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	807.720,79	864.261,25	924.759,53	989.492,70
Recursos não Vinculados de Impostos				
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	274.452,50	293.664,18	314.220,67	336.216,11
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	274.452,50	293.664,18	314.220,67	336.216,11
Recursos não Vinculados de Impostos				
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	13.000,00	13.910,00	14.883,70	15.925,56
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.000,00	13.910,00	14.883,70	15.925,56
Recursos não Vinculados de Impostos				
3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04
Recursos não Vinculados de Impostos				
3.1.90.94.00 Indenizações E Restituições Trabalhistas	12.000,00	12.840,00	13.738,80	14.700,52
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.000,00	12.840,00	13.738,80	14.700,52
Recursos não Vinculados de Impostos				
3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil	22.715,00	24.305,05	26.006,40	27.826,85
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	22.715,00	24.305,05	26.006,40	27.826,85
Recursos não Vinculados de Impostos				
3.3.90.30.00 Material De Consumo	3.000,00	3.210,00	3.434,70	3.675,13
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.000,00	3.210,00	3.434,70	3.675,13
Recursos não Vinculados de Impostos				
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	7.308,00	7.819,56	8.366,93	8.952,61
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.308,00	7.819,56	8.366,93	8.952,61
Recursos não Vinculados de Impostos				
3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria	140.000,00	149.800,00	160.286,00	171.506,02
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	140.000,00	149.800,00	160.286,00	171.506,02
Recursos não Vinculados de Impostos				
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	31.710,25	33.929,97	36.305,07	38.846,42
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	31.710,25	33.929,97	36.305,07	38.846,42
Recursos não Vinculados de Impostos				



CISAMAPI

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga



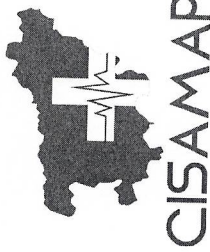
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro-Região
Estado de Minas Gerais

Página: 2 de 28

PLANO PLURIANUAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS POR FONTE

		2026	2027	2028	2029
Poder.....: 01 - Consórcio Interm. de Saúde Da Micro-Reg. do Vale Do Piranga					
Órgão.....: 01 - Serviços Administrativos					
Unidade: 01 - Serviços Administrativos					
PROJETO/ATIVIDADE					
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica				
1.500.000.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	47.447,40	50.768,72	54.322,53	58.125,11
	Recursos não Vinculados de Impostos	47.447,40	50.768,72	54.322,53	58.125,11
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				
1.500.000.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.100,00	2.247,00	2.404,29	2.572,59
	Recursos não Vinculados de Impostos	2.100,00	2.247,00	2.404,29	2.572,59
3.3.90.46.00	Auxílio - Alimentação				
1.500.000.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	78.902,97	84.426,18	90.336,01	96.659,53
	Recursos não Vinculados de Impostos	78.902,97	84.426,18	90.336,01	96.659,53
3.3.90.49.00	Auxílio - Transporte				
1.500.000.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.851,20	8.400,78	8.988,84	9.618,06
	Recursos não Vinculados de Impostos	7.851,20	8.400,78	8.988,84	9.618,06
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				
1.500.000.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04
	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				
1.500.000.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.000,00	4.280,00	4.579,60	4.900,17
	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	4.280,00	4.579,60	4.900,17
10.122.0001.2002	Contrências, Palestras e Recepções do CISAMAPI.				
3.3.90.30.00	Material De Consumo				
1.500.000.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	50.000,00	53.500,00	57.245,00	61.252,15
	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	10.700,00	11.449,00	12.250,43
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica				
1.500.000.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	40.000,00	42.800,00	45.796,00	49.001,72
	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	42.800,00	45.796,00	49.001,72



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

CISAMAPI



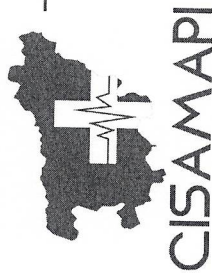
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro-Região
Estado de Minas Gerais

Página: 3 de 28

PLANO PLURIANUAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS POR FONTE

Poder.....: 01 - Consórcio Interm.de Saúde Da Micro-Reg. do Vale Do Piranga				
Órgão.....: 01 - Serviços Administrativos				
Unidade.....: 01 - Serviços Administrativos				
PROJETO/ATIVIDADE	2026	2027	2028	2029
10.122.0001.2003 Fundo Investimento CISAMAPI	359.917,98	359.917,98	359.917,98	359.917,98
4.4.90.51.00 Obras E Instalações	179.958,99	179.958,99	179.958,99	179.958,99
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	179.958,99	179.958,99	179.958,99	179.958,99
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente	179.958,99	179.958,99	179.958,99	179.958,99
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	179.958,99	179.958,99	179.958,99	179.958,99
Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA UNIDADE	1.864.126,09	1.969.420,67	2.082.085,85	2.202.637,59
TOTAL DO ÓRGÃO	1.864.126,09	1.969.420,67	2.082.085,85	2.202.637,59



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

CISAMAPI

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro-Região
Estado de Minas Gerais



Página: 4 de 28

PLANO PLURIANUAL

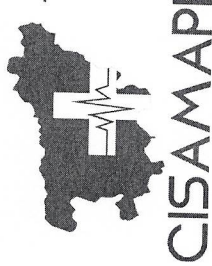
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS POR FONTE

Poder.....: 01 - Consórcio Interm. de Saúde Da Micro-Reg. do Vale Do Piranga					
Órgão.....: 02 - Serviços Especializados					
Unidade: 01 - Serviços Especializados					
PROJETOATIVIDADE	2026	2027	2028	2029	
10.302.0003.2004 Manutenção dos Serviços Médicos e Ambulatoriais.	3.595.008,04	3.846.658,61	4.115.924,71	4.404.039,42	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.000,00	2.140,00	2.289,80	2.450,09	
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	2.140,00	2.289,80	2.450,09	
Recursos não Vinculados de Impostos					
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.182.319,39	1.265.081,75	1.353.637,47	1.448.392,09	
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.182.319,39	1.265.081,75	1.353.637,47	1.448.392,09	
Recursos não Vinculados de Impostos					
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	441.675,63	472.592,92	505.674,43	541.071,64	
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	441.675,63	472.592,92	505.674,43	541.071,64	
Recursos não Vinculados de Impostos					
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	17.000,00	18.190,00	19.463,30	20.825,73	
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	17.000,00	18.190,00	19.463,30	20.825,73	
Recursos não Vinculados de Impostos					
3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04	
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04	
Recursos não Vinculados de Impostos					
3.1.90.94.00 Indenizações E Restituições Trabalhistas	10.000,00	10.700,00	11.449,00	12.250,43	
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	10.000,00	10.700,00	11.449,00	12.250,43	
Recursos não Vinculados de Impostos					
3.3.50.41.00 Contribuições	8.910,00	9.533,70	10.201,06	10.915,13	
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.910,00	9.533,70	10.201,06	10.915,13	
Recursos não Vinculados de Impostos					
3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil	3.960,00	4.237,20	4.533,80	4.851,17	
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.960,00	4.237,20	4.533,80	4.851,17	
Recursos não Vinculados de Impostos					
3.3.90.30.00 Material De Consumo	732.332,68	783.595,97	838.447,69	897.139,02	
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	732.332,68	783.595,97	838.447,69	897.139,02	
Recursos não Vinculados de Impostos					
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	7.000,00	7.490,00	8.014,30	8.575,30	
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.000,00	7.490,00	8.014,30	8.575,30	
Recursos não Vinculados de Impostos					

PLANO PLURIANUAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS POR FONTE

Poder.....: 01 - Consórcio Interm.de Saúde Da Micro-Reg.do Vale Do Piranga					
Órgão.....: 02 - Serviços Especializados					
Unidade.....: 01 - Serviços Especializados					
PROJETIVIDADE		2026	2027	2028	2029
3.3.90.35.00 Serviços De Consultoria		70.949,90	75.916,39	81.230,54	86.916,68
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		70.949,90	75.916,39	81.230,54	86.916,68
Recursos não Vinculados de Impostos					
3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		55.622,09	59.515,64	63.681,73	68.139,45
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		55.622,09	59.515,64	63.681,73	68.139,45
Recursos não Vinculados de Impostos					
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		573.374,57	613.510,79	656.456,55	702.408,50
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		573.374,57	613.510,79	656.456,55	702.408,50
Recursos não Vinculados de Impostos					
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		162.120,50	173.468,94	185.611,76	198.604,58
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		162.120,50	173.468,94	185.611,76	198.604,58
Recursos não Vinculados de Impostos					
3.3.90.46.00 Auxílio - Alimentação		230.639,44	246.784,20	264.059,09	282.543,23
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		230.639,44	246.784,20	264.059,09	282.543,23
Recursos não Vinculados de Impostos					
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas		71.700,00	76.719,00	82.089,33	87.835,58
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		71.700,00	76.719,00	82.089,33	87.835,58
Recursos não Vinculados de Impostos					
3.3.90.49.00 Auxílio - Transporte		19.403,84	20.762,11	22.215,46	23.770,54
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		19.403,84	20.762,11	22.215,46	23.770,54
Recursos não Vinculados de Impostos					
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores		3.000,00	3.210,00	3.434,70	3.675,13
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		3.000,00	3.210,00	3.434,70	3.675,13
Recursos não Vinculados de Impostos					
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições		2.000,00	2.140,00	2.289,80	2.450,09
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.000,00	2.140,00	2.289,80	2.450,09
Recursos não Vinculados de Impostos					



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga



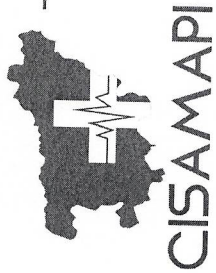
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro-Região
Estado de Minas Gerais

Página: 7 de 28

PLANO PLURIANUAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS POR FONTE

Poder.....: 01 - Consórcio Interm. de Saúde Da Micro-Reg. do Vale Do Piranga					
Órgão.....: 03 - Central de Compras					
Unidade.....: 01 - Central de Compras					
PROJETO/ATIVIDADE	2026	2027	2028	2029	
10.302.0009.2010 Central de Compras	765.048,00	821.180,48	878.663,10	940.169,50	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	0,00	2.286,37	2.446,41	2.617,65	
1.880.000.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	0,00	2.286,37	2.446,41	2.617,65	
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	435.013,11	465.464,03	498.046,51	532.909,77	
1.880.000.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	435.013,11	465.464,03	498.046,51	532.909,77	
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	166.944,46	178.630,57	191.134,71	204.514,14	
1.880.000.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	166.944,46	178.630,57	191.134,71	204.514,14	
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	8.000,00	8.560,00	9.159,20	9.800,34	
1.880.000.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	8.000,00	8.560,00	9.159,20	9.800,34	
3.3.90.33.00 Indenizações E Restituições Trabalhistas	7.000,00	7.490,00	8.014,30	8.575,30	
1.880.000.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	7.000,00	7.490,00	8.014,30	8.575,30	
3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil	3.400,00	3.638,00	3.892,66	4.165,15	
1.880.000.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	3.400,00	3.638,00	3.892,66	4.165,15	
3.3.90.30.00 Material De Consumo	11.000,00	11.770,00	12.593,90	13.475,47	
1.880.000.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	11.000,00	11.770,00	12.593,90	13.475,47	
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00	4.280,00	4.579,60	4.900,17	
1.880.000.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	4.000,00	4.280,00	4.579,60	4.900,17	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	33.566,90	35.916,58	38.430,74	41.120,90	
1.880.000.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	33.566,90	35.916,58	38.430,74	41.120,90	
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	28.248,00	30.225,36	32.341,14	34.605,01	
1.880.000.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	28.248,00	30.225,36	32.341,14	34.605,01	
3.3.90.46.00 Auxílio - Alimentação	54.625,13	58.448,89	62.540,31	66.918,13	
1.880.000.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	54.625,13	58.448,89	62.540,31	66.918,13	
3.3.90.49.00 Auxílio - Transporte	9.250,40	9.897,93	10.590,78	11.332,14	
1.880.000.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	9.250,40	9.897,93	10.590,78	11.332,14	
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	4.000,00	4.572,75	4.892,84	5.235,33	
1.880.000.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	4.000,00	4.572,75	4.892,84	5.235,33	
TOTAL DA UNIDADE	765.048,00	821.180,48	878.663,10	940.169,50	



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

 Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro-Região Estado de Minas Gerais		Página: 8 de 28			
		PLANO PLURIANUAL			
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS POR FONTE					
Poder.....: 01 - Consórcio Interm. de Saúde Da Micro-Reg. do Vale Do Piranga					
Órgão.....: 03 - Central de Compras					
Unidade.....: 01 - Central de Compras					
PROJETO/ATIVIDADE					
TOTAL DO ÓRGÃO		2026	2027	2028	2029
		765.048,00	821.180,48	878.663,10	940.169,50



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

Página: 9 de 28

PLANO PLURIANUAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro-Região
Estado de Minas Gerais



QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS POR FONTE

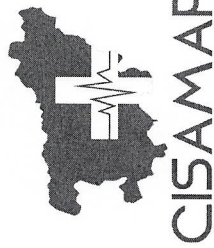
Poder.....: 01 - Consórcio Interm.de Saúde Da Micro-Reg.do Vale Do Piranga

Órgão.....: 06 - VACIMÓVEL

Unidade.....: 01 - VACIMÓVEL

PROJETO/ATIVIDADE

	2026	2027	2028	2029
10.305.0011.2011 Manutenção Vacimóvel	171.360,00	183.355,20	196.190,07	209.923,37
3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil	4.320,00	4.622,40	4.945,97	5.292,19
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.320,00	4.622,40	4.945,97	5.292,19
Recursos não Vinculados de Impostos				
3.3.90.30.00 Material De Consumo	58.181,28	62.253,97	66.611,75	71.274,57
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	58.181,28	62.253,97	66.611,75	71.274,57
Recursos não Vinculados de Impostos				
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	107.858,72	115.408,83	123.487,45	132.131,57
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	107.858,72	115.408,83	123.487,45	132.131,57
Recursos não Vinculados de Impostos				
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04
Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA UNIDADE	171.360,00	183.355,20	196.190,07	209.923,37
TOTAL DO ÓRGÃO	171.360,00	183.355,20	196.190,07	209.923,37



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro-Região
Estado de Minas Gerais

Página: 10 de 28

PLANO PLURIANUAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS POR FONTE

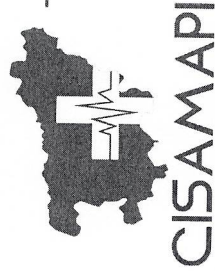
Poder.....: 01 - Consórcio Interm. de Saúde Da Micro-Reg. do Vale Do Piranga

Órgão.....: 07 - Transporta SUS

Unidade.....: 01 - Transporta SUS

PROJETO/ATIVIDADE

	2026	2027	2028	2029
10.302.0003.2012 Gestão do Transporta SUS	2.272.860,00	2.431.960,21	2.602.197,41	2.784.351,23
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.547,26	64.785,57	69.320,56	74.173,00
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.547,26	64.785,57	69.320,56	74.173,00
Recursos não Vinculados de Impostos				
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	20.203,53	21.617,78	23.131,02	24.750,19
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.203,53	21.617,78	23.131,02	24.750,19
Recursos não Vinculados de Impostos				
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.969,02	4.246,85	4.544,13	4.862,22
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.969,02	4.246,85	4.544,13	4.862,22
Recursos não Vinculados de Impostos				
3.1.90.94.00 Indenizações E Restituições Trabalhistas	3.500,00	3.745,00	4.007,15	4.287,65
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.500,00	3.745,00	4.007,15	4.287,65
Recursos não Vinculados de Impostos				
3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil	2.851,00	3.050,57	3.264,11	3.492,60
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.851,00	3.050,57	3.264,11	3.492,60
Recursos não Vinculados de Impostos				
3.3.90.30.00 Material De Consumo	428.458,18	458.450,25	490.541,77	524.879,69
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	428.458,18	458.450,25	490.541,77	524.879,69
Recursos não Vinculados de Impostos				
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	535,00	572,45	612,52
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00	535,00	572,45	612,52
Recursos não Vinculados de Impostos				
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.496.634,50	1.601.398,92	1.713.496,84	1.833.441,62
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.496.634,50	1.601.398,92	1.713.496,84	1.833.441,62
Recursos não Vinculados de Impostos				
3.3.90.40.00 Serviços De Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	14.044,82	15.027,96	16.079,91	17.205,51
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	14.044,82	15.027,96	16.079,91	17.205,51
Recursos não Vinculados de Impostos				
3.3.90.46.00 Auxílio - Alimentação	235.651,69	252.147,31	269.797,62	288.683,45
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	235.651,69	252.147,31	269.797,62	288.683,45
Recursos não Vinculados de Impostos				



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga



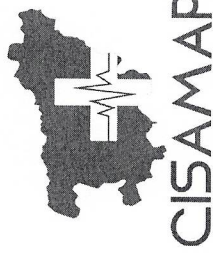
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro-Região
Estado de Minas Gerais

Página: 11 de 28

PLANO PLURIANUAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS POR FONTE

Poder.....: 01 - Consórcio Interm.de Saúde Da Micro-Reg.do Vale Do Piranga				
Órgão.....: 07 - Transporta SUS				
Unidade: 01 - Transporta SUS				
PROJETO/ATIVIDADE	2026	2027	2028	2029
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições				
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.500,00	2.675,00	2.862,25	3.062,61
Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00	2.675,00	2.862,25	3.062,61
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente				
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.000,00	4.280,00	4.579,60	4.900,17
Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	4.280,00	4.579,60	4.900,17
TOTAL DA UNIDADE	2.272.860,00	2.431.960,21	2.602.197,41	2.784.351,23
TOTAL DO ÓRGÃO	2.272.860,00	2.431.960,21	2.602.197,41	2.784.351,23



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga



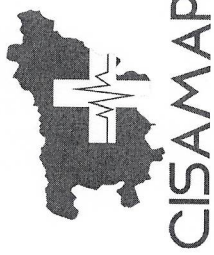
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro-Região
Estado de Minas Gerais

Página: 12 de 28

PLANO PLURIANUAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS POR FONTE

Poder.....: 01 - Consórcio Interm. de Saúde Da Micro-Reg. do Vale Do Piranga				
Órgão.....: 08 - PROCONSÓRCIO				
Unidade: 01 - Proconsórcio				
PROJETO/ATIVIDADE	2026	2027	2028	2029
10.302.0013.2013 Proconsórcio				
4.4.90.51.00 Obras E Instalações	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UNIDADE	10.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO	10.000,00	0,00	0,00	0,00



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro-Região
Estado de Minas Gerais

Página: 13 de 28

PLANO PLURIANUAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS POR FONTE

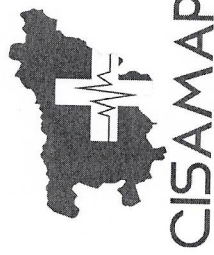
Poder.....: 01 - Consórcio Interm. de Saúde Da Micro-Reg. do Vale Do Piranga

Órgão.....: 09 - CONTRATOS CIMVALPI

Unidade: 01 - Contratos Cimvalpi

PROJETO/ATIVIDADE

	2026	2027	2028	2029
10.122.0015.2014 CIMVALPI	10.000,00	10.700,00	11.449,00	12.250,44
3.3.72.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00	5.350,00	5.724,50	6.125,22
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	5.350,00	5.724,50	6.125,22
Recursos não Vinculados de Impostos				
4.4.72.51.00 Obras e Instalações	5.000,00	5.350,00	5.724,50	6.125,22
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00	5.350,00	5.724,50	6.125,22
Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA UNIDADE	10.000,00	10.700,00	11.449,00	12.250,44
TOTAL DO ÓRGÃO	10.000,00	10.700,00	11.449,00	12.250,44



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

CISAMAPI



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro-Região
Estado de Minas Gerais

Página: 14 de 28

PLANO PLURIANUAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS POR FONTE

Poder.....: 01 - Consórcio Interm. de Saúde Da Micro-Reg. do Vale Do Piranga

Órgão.....: 11 - FARMACIS

Unidade.....: 01 - FARMACIS RATEIO

PROJETO/ATIVIDADE

	2026	2027	2028	2029
10.303.0012.2015 Estruturação/Manutenção dos Serviços do FARMACIS	106.747,66	114.220,00	122.215,39	130.770,45
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	25.676,27	27.473,61	29.396,76	31.454,53
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	25.676,27	27.473,61	29.396,76	31.454,53
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	9.069,93	9.704,83	10.384,16	11.111,05
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	9.069,93	9.704,83	10.384,16	11.111,05
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04
3.1.90.94.00 Indenizações E Restituições Trabalhistas	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04
3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil	892,00	954,44	1.021,25	1.092,74
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	892,00	954,44	1.021,25	1.092,74
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	58.400,00	62.488,00	66.862,16	71.542,51
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	58.400,00	62.488,00	66.862,16	71.542,51
3.3.90.46.00 Auxílio - Alimentação	6.069,46	6.494,32	6.948,92	7.435,35
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	6.069,46	6.494,32	6.948,92	7.435,35
3.3.90.49.00 Auxílio - Transporte	2.640,00	2.824,80	3.022,54	3.234,11
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	2.640,00	2.824,80	3.022,54	3.234,11
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04



CISAMAPI

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

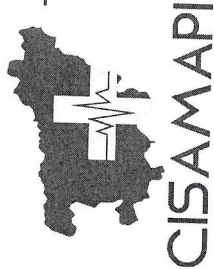
 Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro-Região Estado de Minas Gerais		PLANO PLURIANUAL				Página: 15 de 28
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS POR FONTE						
Poder.....: 01 - Consórcio Interm. de Saúde Da Micro-Reg. do Vale Do Piranga						
Órgão.....: 11 - FARMACIS						
Unidade: 01 - FARMACIS RATEIO						
PROJETO/ATIVIDADE						
		2026	2027	2028	2029	
		106.747,66	114.220,00	122.215,39		130.770,45
TOTAL DA UNIDADE						



CISAMAPI

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

 Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro-Região Estado de Minas Gerais		Página: 16 de 28			
CISAMAPI					
PLANO PLURIANUAL					
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS POR FONTE					
Poder.....: 01 - Consórcio Interm.de Saúde Da Micro-Reg. do Vale Do Piranga					
Órgão.....: 11 - FARMACIS					
Unidade: 02 - FARMACIS CONVENIO					
PROJETO/ATIVIDADE					
10.303.0012.2016 Convênio FARMACIS					
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		2026	2027	2028	2029
1.632.000.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		2.100,00	2.393,36	2.560,89	2.740,14
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições		1.000,00	1.143,18	1.223,20	1.308,82
1.632.000.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		100,00	107,00	114,49	122,50
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente		100,00	107,00	114,49	122,50
1.632.000.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		1.000,00	1.143,18	1.223,20	1.308,82
TOTAL DA UNIDADE		2.100,00	2.393,36	2.560,89	2.740,14
TOTAL DO ÓRGÃO		108.847,66	116.613,36	124.776,28	133.510,59



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro-Região
Estado de Minas Gerais

Página: 17 de 28

PLANO PLURIANUAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS POR FONTE

Poder.....: 01 - Consórcio Interm.de Saúde Da Micro-Reg.do Vale Do Piranga

Órgão.....: 12 - Complementação do Piso da Enfermagem

Unidade.....: 01 - Complementação do Piso da Enfermagem

PROJETO/ATIVIDADE

10.302.0013.2017

Complementação Nacional do Piso da Enfermagem.

3.1.90.11.00

Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1.605.000.0000

Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

TOTAL DA UNIDADE

TOTAL DO ÓRGÃO

2026

2027

2028

2029

79.904,06

79.904,06

79.904,06

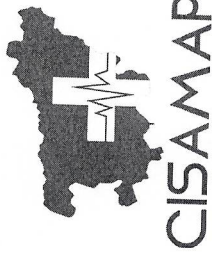
79.904,06

79.904,06

79.904,06

79.904,06

79.904,06



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

 Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro-Região Estado de Minas Gerais		Página: 18 de 28			
PLANO PLURIANUAL					
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS POR FONTE					
Poder.....: 01 - Consórcio Interm.de Saúde Da Micro-Reg do Vale Do Piranga					
Órgão.....: 13 - Rede Logística para Vigilância Laboratorial					
Unidade: 01 - Rede Logística para Vigilância Laboratorial					
PROJETO/ATIVIDADE					
10.302.0014.2018	Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância Laboratorial.	2026	2027	2028	2029
3.3.90.30.00	Material De Consumo	4.273,60	4.572,72	4.892,80	5.235,28
1.621.000.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.068,40	1.143,18	1.223,20	1.308,82
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.068,40	1.143,18	1.223,20	1.308,82
1.621.000.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.068,40	1.143,18	1.223,20	1.308,82
4.4.90.51.00	Obras E Instalações	1.068,40	1.143,18	1.223,20	1.308,82
1.621.000.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.068,40	1.143,18	1.223,20	1.308,82
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente	1.068,40	1.143,18	1.223,20	1.308,82
1.621.000.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.068,40	1.143,18	1.223,20	1.308,82
TOTAL DA UNIDADE		4.273,60	4.572,72	4.892,80	5.235,28



CISAMAPI

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga



**Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro-Região
Estado de Minas Gerais**

Página: 19 de 28

PLANO PLURIANUAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS POR FONTE

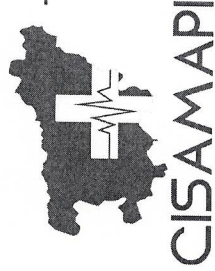
Poder.....: 01 - Consórcio Interm. de Saúde Da Micro-Reg do Vale Do Piranga

Órgão.....: 13 - Rede Logística para Vigilância Laboratorial

Unidade: 02 - REDE LOGÍSTICA VIGILÂNCIA LABORATORIAL - CONTRATOS

PROJETO/ATIVIDADE

	2026	2027	2028	2029
10.302.0014.2019 Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância Laboratorial - Contratos	60.917,92	65.182,17	69.744,92	74.627,07
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	30.946,61	33.112,87	35.430,77	37.910,93
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.946,61	33.112,87	35.430,77	37.910,93
Recursos não Vinculados de Impostos				
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00	2.140,00	2.289,80	2.450,09
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.000,00	2.140,00	2.289,80	2.450,09
Recursos não Vinculados de Impostos				
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	11.201,85	11.985,98	12.825,00	13.722,75
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	11.201,85	11.985,98	12.825,00	13.722,75
Recursos não Vinculados de Impostos				
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04
Recursos não Vinculados de Impostos				
3.1.90.94.00 Indenizações E Restituições Trabalhistas	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04
Recursos não Vinculados de Impostos				
3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil	500,00	535,00	572,45	612,52
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	500,00	535,00	572,45	612,52
Recursos não Vinculados de Impostos				
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	4.560,00	4.879,20	5.220,74	5.586,20
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.560,00	4.879,20	5.220,74	5.586,20
Recursos não Vinculados de Impostos				
3.3.90.46.00 Auxílio - Alimentação	6.069,46	6.494,32	6.948,92	7.435,35
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.069,46	6.494,32	6.948,92	7.435,35
Recursos não Vinculados de Impostos				
3.3.90.49.00 Auxílio - Transporte	2.640,00	2.824,80	3.022,54	3.234,11
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.640,00	2.824,80	3.022,54	3.234,11
Recursos não Vinculados de Impostos				
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04
1.500.000.1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00	1.070,00	1.144,90	1.225,04
Recursos não Vinculados de Impostos				



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro-Região

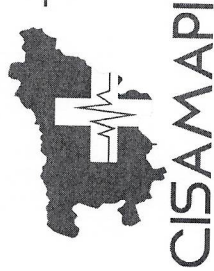
Estado de Minas Gerais

Página: 20 de 28

PLANO PLURIANUAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS POR FONTE

Poder.....: 01 - Consórcio Interm. de Saúde Da Micro-Reg.do Vale Do Piranga				
Órgão.....: 13 - Rede Logística para Vigilância Laboratorial				
Unidade: 02 - REDE LOGÍSTICA VIGILÂNCIA LABORATORIAL - CONTRATOS				
PROJETO/ATIVIDADE	2026	2027	2028	2029
TOTAL DA UNIDADE	60.917,92	65.182,17	69.744,92	74.627,07
TOTAL DO ÓRGÃO	65.191,52	69.754,89	74.637,72	79.862,35



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro-Região
Estado de Minas Gerais

Página: 21 de 28

PLANO PLURIANUAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS POR FONTE

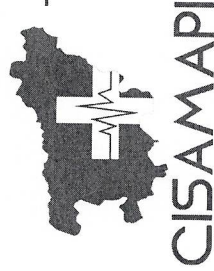
Poder.....: 01 - Consórcio Interm. de Saúde Da Micro-Reg. do Vale Do Piranga	2026	2027	2028	2029
Órgão.....: 14 - Gestão dos Serviços do CISAMAPI-PPI-RX- GLAUCOMA- APAC				
Unidade: 01 - Gestão dos Serviços do CISAMAPI-PPI-RX-GLAUCOMA- APAC-OUTROS				
PROJETO/ATIVIDADE				
10.302.0003.2020 Manutenção dos Serviços Médicos e Ambulatoriais PPI	745.529,94	797.717,04	853.557,23	913.306,24
3.3.90.30.00 Material De Consumo	5.000,00	5.350,00	5.724,50	6.125,22
1.880.000.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	5.000,00	5.350,00	5.724,50	6.125,22
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	740.529,94	792.367,04	847.832,73	907.181,02
1.880.000.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	740.529,94	792.367,04	847.832,73	907.181,02
10.302.0003.2021 Manutenção dos Serviços Médicos e Ambulatoriais - APAC	1.125.963,56	1.204.781,01	1.289.115,68	1.379.353,78
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	57.342,72	61.356,71	65.651,68	70.247,30
1.880.000.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	57.342,72	61.356,71	65.651,68	70.247,30
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	19.061,01	20.395,28	21.822,95	23.350,56
1.880.000.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	19.061,01	20.395,28	21.822,95	23.350,56
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.500,00	4.815,00	5.152,05	5.512,69
1.880.000.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	4.500,00	4.815,00	5.152,05	5.512,69
3.1.90.94.00 Indenizações E Restituições Trabalhistas	1.485,27	1.589,24	1.700,49	1.819,52
1.880.000.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	1.485,27	1.589,24	1.700,49	1.819,52
3.3.90.30.00 Material De Consumo	512.055,36	547.899,24	586.252,18	627.289,83
1.880.000.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	512.055,36	547.899,24	586.252,18	627.289,83
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	531.519,20	568.725,54	608.536,33	651.133,88
1.880.000.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	531.519,20	568.725,54	608.536,33	651.133,88
10.302.0003.2022 Gestão dos Serviços de RX- CISAMAPI	247.587,95	284.919,11	283.463,44	303.305,88
3.3.90.30.00 Material De Consumo	7.000,00	7.490,00	8.014,30	8.575,30
1.880.000.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	7.000,00	7.490,00	8.014,30	8.575,30
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	216.587,95	231.749,11	247.971,54	265.329,55
1.880.000.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	216.587,95	231.749,11	247.971,54	265.329,55
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	24.000,00	25.680,00	27.477,60	29.401,03
1.880.000.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	24.000,00	25.680,00	27.477,60	29.401,03
TOTAL DA UNIDADE	2.119.081,45	2.267.417,16	2.426.136,35	2.595.965,90



CISAMAPI

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

 Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro-Região Estado de Minas Gerais		Página : 22 de 28			
PLANO PLURIANUAL					
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS POR FONTE					
Poder.....: 01 - Consórcio Interm. de Saúde Da Micro-Reg. do Vale Do Piranga					
Órgão.....: 14 - Gestão dos Serviços do CISAMAPI- PPI-RX- GLAUCOMA- APAC					
Unidade: 01 - Gestão dos Serviços do CISAMAPI-PPI-RX-GLAUCOMA- APAC-OUTROS					
PROJETO/ATIVIDADE					
TOTAL DO ÓRGÃO		2026	2027	2028	2029
		2.119.081,45	2.267.417,16	2.426.136,35	2.595.965,90



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro-Região
Estado de Minas Gerais

Página: 23 de 28

PLANO PLURIANUAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS POR FONTE

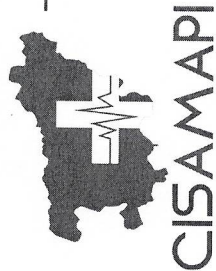
Poder.....: 01 - Consórcio Intern.de Saúde Da Micro-Reg.do Vale Do Piranga

Órgão.....: 15 - Gestão dos Serviços do CISAMAPI- Recurso Próprio

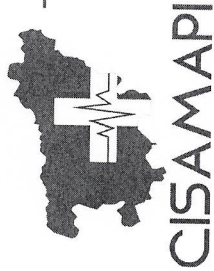
Unidade.....: 01 - Gestão dos Serviços do CISAMAPI- Recursos Próprios

PROJETO/ATIVIDADE

	2026	2027	2028	2029
10.122.0001.2023 Manutenção das Atividades Administrativas - Recurso Próprio	18.000,00	19.260,00	19.541,60	20.909,54
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00	2.140,00	2.289,80	2.450,09
1.880.000.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	2.000,00	2.140,00	2.289,80	2.450,09
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.000,00	2.140,00	2.289,80	2.450,09
1.880.000.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	2.000,00	2.140,00	2.289,80	2.450,09
3.1.90.94.00 Indenizações E Restituições Trabalhistas	2.000,00	2.140,00	2.289,80	2.450,09
1.880.000.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	2.000,00	2.140,00	2.289,80	2.450,09
3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil	2.000,00	2.140,00	2.289,80	2.450,09
1.880.000.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	2.000,00	2.140,00	2.289,80	2.450,09
3.3.90.30.00 Material De Consumo	2.000,00	2.140,00	2.289,80	2.450,09
1.880.000.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	2.000,00	2.140,00	2.289,80	2.450,09
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	2.140,00	2.289,80	2.450,09
1.880.000.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	2.000,00	2.140,00	2.289,80	2.450,09
3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00	2.140,00	2.289,80	2.450,09
1.880.000.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	2.000,00	2.140,00	2.289,80	2.450,09
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	2.140,00	2.289,80	2.450,09
1.880.000.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	2.000,00	2.140,00	2.289,80	2.450,09
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.000,00	2.140,00	2.289,80	2.450,09
1.880.000.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	2.000,00	2.140,00	2.289,80	2.450,09
10.122.0001.2024 FUNDO DE NATUREZA CONTÁBIL	197.144,43	197.144,43	197.144,43	197.144,43
3.3.90.30.00 Material De Consumo	98.571,72	98.571,72	98.571,72	98.571,72
1.880.000.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	98.571,72	98.571,72	98.571,72	98.571,72
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	98.572,71	98.572,71	98.572,71	98.572,71
1.880.000.0000 Recursos Próprios dos Consórcios	98.572,71	98.572,71	98.572,71	98.572,71
TOTAL DA UNIDADE	215.144,43	216.404,43	216.686,03	218.053,97



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro-Região

Estado de Minas Gerais

PLANO PLURIANUAL

Página: 25 de 28

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS POR FONTE

Poder.....: 01 - Consórcio Interm.de Saúde Da Micro-Reg.do Vale Do Piranga

Órgão.....: 16 - Programa Migulim- Saúde Ocular

Unidade: 01 - Programa Migulim- Saúde Ocular

PROJETO/ATIVIDADE

10.302.0010.2025	Programa Migulim -Módulo de Saúde Ocular	2026	2027	2028	2029
3.3.90.30.00	Material De Consumo	204.075,76	122.117,30	130.665,51	139.812,10
1.621.000.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	114.128,32	122.117,30	130.665,51	139.812,10
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	89.947,44	0,00	0,00	0,00
1.621.000.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	89.947,44	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UNIDADE		204.075,76	122.117,30	130.665,51	139.812,10
TOTAL DO ÓRGÃO		204.075,76	122.117,30	130.665,51	139.812,10



CISAMAPI

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga

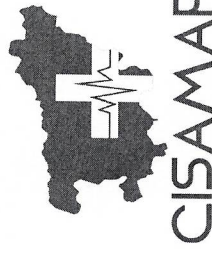
Página: 26 de 28

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro-Região Estado de Minas Gerais

PLANO PLURIANUAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS POR FONTE

Poder.....: 01 - Consórcio Interm. de Saúde Da Micro-Região Do Vale Do Piranga					
Órgão.....: 18 - Ultra Baixo Volume (UBV- Veicular)					
Unidade: 01 - UBV- Veicular - para controle do Aedes aegypti					
PROJETO/ATIVIDADE		2026	2027	2028	2029
10.305.0016.2026 UBV Veicular para controle do Aedes aegypti		156.000,00	1.143,18	1.223,20	1.308,82
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		156.000,00	1.143,18	1.223,20	1.308,82
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		156.000,00	1.143,18	1.223,20	1.308,82
TOTAL DA UNIDADE		156.000,00	1.143,18	1.223,20	1.308,82
TOTAL DO ÓRGÃO		156.000,00	1.143,18	1.223,20	1.308,82



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga



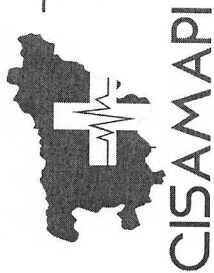
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro-Região
Estado de Minas Gerais

Página: 27 de 28

PLANO PLURIANUAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS POR FONTE

Poder.....: 01 - Consórcio Interm.de Saúde Da Micro-Reg.do Vale Do Piranga					
Órgão.....: 20 - Programa de Apoio Técnico as Ações de Vigilância Sanitária					
Unidade.....: 01 - Programa de Apoio Técnico- VISA- CIS					
PROJETO/ATIVIDADE	2026	2027	2028	2029	
10.304.0006.2027 Programa VISA- CIS	1.168.772,31	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	778.848,19	0,00	0,00	0,00	
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	778.848,19	0,00	0,00	0,00	
3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
3.1.90.94.00 Indenizações E Restituições Trabalhistas	123.228,34	0,00	0,00	0,00	
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	123.228,34	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil	12.000,00	0,00	0,00	0,00	
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	12.000,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.30.00 Material De Consumo	31.900,00	0,00	0,00	0,00	
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	31.900,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	150.670,65	0,00	0,00	0,00	
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	150.670,65	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.46.00 Auxílio - Alimentação	54.625,13	0,00	0,00	0,00	
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	54.625,13	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.49.00 Auxílio - Transporte	2.500,00	0,00	0,00	0,00	
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.500,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.000,00	0,00	0,00	0,00	
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.000,00	0,00	0,00	0,00	
4.4.90.51.00 Obras E Instalações	2.500,00	0,00	0,00	0,00	
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.500,00	0,00	0,00	0,00	



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga



Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro-Região
Estado de Minas Gerais

Página: 28 de 28

PLANO PLURIANUAL

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS POR FONTE

Poder.....: 01 - Consórcio Interm. de Saúde Da Micro-Reg. do Vale Do Piranga					
Órgão.....: 20 - Programa de Apoio Técnico as Ações de Vigilância Sanitária					
Unidade: 01 - Programa de Apoio Técnico- VISA- CIS					
PROJETO/ATIVIDADE	2026	2027	2028	2029	
4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente	2.500,00	0,00	0,00	0,00	
1.621.000.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.500,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DA UNIDADE	1.168.772,31	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
TOTAL DO ÓRGÃO	1.168.772,31	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
TOTAL DO PODER	34.452.703,32	35.301.223,43	37.726.514,74	40.322.643,07	
TOTAL GERAL	34.452.703,32	35.301.223,43	37.726.514,74	40.322.643,07	